
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.792, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Institui a semana de orientação sobre a gravidez na adolescência.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em âmbito estadual, a “Semana de Orientação a Gravidez na Adolescência”, a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de maio.

* Este artigo 1º sofreu uma retificação em virtude de incorreção na redação do mesmo. A retificação especificada e publicada no DOE Nº 30.561, de 17/11/2005, consiste em:

- Na página 3, 1ª coluna, no art. 1º, onde se lê:

“... a ser comemorando ...”, leia-se: ... “a ser comemorado ...”

Art. 2º A semana de que trata o artigo anterior será utilizada para promover campanhas e eventos, com a utilização de mecanismos visando à percepção de todas as camadas da sociedade e o estímulo aos exames pré-natal e pós-parto, e ao cumprimento de todas as normas médicas do tratamento, incluindo assiduidade nas consultas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.560, de 16/11/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ